

EDITAL Carta Convite SE 49/2015 Contratação de Serviços para Execução no Controle de Pragas - Ame Psiquiatria Dra. Jandira Masur

De: "Denise Cristina Fileti" <denise.fileti@spdm.org.br> 14/09/2015 14:44
Para: denise.fileti <denise.fileti@spdm.org.br>
Cco: paulo.cotrim@ecolab.com, comercial.praxis@grupobrasanitas.com.br, mauricio.rodrigues@rentokil-initial.com, marcos.guimaraes@protectapragas.com.br, eng.valmir@colinset.com.br, vendas@dddin.com.br, contato@defenses.com.br, comercial@bioqualitybrasil.com.br, vendas10@loremi.com.br, tecnolimpe@tecnolimpe.com.br, cobranca@passare.com.br, acjs.comercial@mottapragas.com.br, sandra@biovetor.com.br, atendimento@destar.com.br, lezi@ibaraki.com.br, contato@urbanprag.com.br, mariana@nagasaki.com.br, cristina@termitek.com.br, luana.carvalho <luana.carvalho@amepqvm.spdm.org.br>, samira.cabral <samira.cabral@amepqvm.spdm.org.br>
Anexos: Edital controle de pragas Ame Psiquiatria.pdf (407.9 kB);

Prezados,

A OSS/SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA DRA. JANDIRA MASUR, convida as empresas interessadas em participar da Carta Convite nº **SE - 49/2015** para Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Controle de Pragas. A entrega das propostas será no **dia 29/09/2015 às 10h00m**, no Hospital de Transplantes Dr. Euryclides de Jesus Zerbini (antigo Hospital Brigadeiro), na Av. Brigadeiro Luís Antonio nº 2.651, 2º andar - Gestão de Contratos, Tel.: (11) 3170-6123, conforme edital anexo.

OBRIGATÓRIO VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESSE E-MAIL.

Atenciosamente,

Denise Fileti

Gestão de Contratos

SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

☎ (11) 3170-6123

✉ denise.fileti@spdm.org.br



MODALIDADE: CARTA CONVITE SE 49/2015

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA DRA. JANDIRA MASUR, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, fará realizar, CARTA CONVITE, que terá como critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços para execução do controle de pragas em geral, conforme **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Política de Contratos da SPDM.

Realização de vistoria obrigatória no local da prestação do serviço no dia 21/09/2015, agendar horário com a Sra. Luana Carvalho através do e-mail luana.carvalho@amepqvm.spdm.org.br

A abertura da Sessão será realizada na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 2651, Jd. Paulista - São Paulo/SP, às **10h00min** do dia **29/09/2015** quando deverão ser entregues diretamente à Gestão de Contratos e Equipe de Apoio técnico os envelopes nº 1 contendo Proposta Técnica, Proposta de Preço e Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL PARA AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA DRA. JANDIRA MASUR.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Carta Convite empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação solicitada neste instrumento e seus anexos.

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do edital.

2.1.3 - Tenham recebido o Edital em nome da empresa, o que poderá ser comprovado mediante conferência do e-mail de convite.

2.1.4 – Ter realizado a vistoria obrigatória no local da prestação do serviço.

3 - EDITAL



No ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

4 – INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS:

As informações administrativas relativas a este processo poderão ser obtidas junto a Gestão de Contratos no Hospital Brigadeiro – Tel.: (11) 3170-6123 (Denise). Dúvidas técnicas poderão ser obtidas com a Luana Carvalho, através do e-mail: luana.carvalho@amepqvm.spdm.org.br, com antecedência de até 48hrs da data de entrega do envelope nº1.

5 - APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital às empresas proponentes deverão se apresentar, por um representante que, munido de documento que o credencie a participar desta Carta Convite, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato do credenciamento identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.2 - Independente de declaração expressa, a simples participação dos interessados nesta Carta Convite, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital.

5.3 - Não será admitida a participação de proponente retardatária, a não ser como ouvinte.

5.4 - Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se no local de realização da sessão após a abertura do primeiro envelope.

5.5 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente, ainda que munido de procuração, sob pena de exclusão de ambas as empresas.

6 - APRESENTAÇÃO DE ENVELOPE

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento do envelope contendo, Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios (ANEXO II) e Proposta Técnica e de Preços (ANEXO III) e Qualificação Técnica, em invólucro indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter os seguintes dizeres em sua face frontal externa:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL
PARA AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA DR. JANDIRA
MASUR.**

CARTA CONVITE Nº SE 49/2015

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE



6.1 - ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

A proposta técnica e de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, impressa em papel timbrado da proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

A proposta de preços deverá, ainda:

6.1.1 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, Inscrição Estadual ou Municipal, bem como identificação do representante legal (nome, CPF, RG e cargo na empresa);

6.1.2 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da Sessão;

6.1.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

6.1.4 - Atestados de capacitação técnica referente a contratos da mesma natureza (segmento de saúde);

6.1.5 - Apresentação e breve histórico da empresa, contemplando estrutura / base administrativa e operacional, matriz, filial, bem como o número de frota, colaboradores, entre outros.

6.1.6 - Descrever caracterização do uniforme completo do colaborador, e a periodicidade de troca desses;

6.1.7 - Apresentar documentações que comprove capacitação e treinamento oferecidos aos funcionários, bem como suas avaliações;

6.1.8 - Não conter preços alternativos.

7 – ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação **deverão ser apresentados pela empresa vencedora** na Gestão de Contratos em até 48 horas após a solicitação, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo a documentação a seguir relacionada. A não apresentação dos documentos implicará na desclassificação da vencedora e a administração negociará com as demais participantes, em ordem crescente de classificação.

O envelope nº 2 deverá conter os seguintes dizeres em sua face frontal externa:



ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO CONTROLE DE PRAGAS EM GERAL PARA AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA DRA. JANDIRA MASUR.

CARTA CONVITE Nº SE 49/2015

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

8 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4 - Autorização de funcionamento fornecido pela ANVISA e SIVISA;

8.5 - Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - A proponente deve atender a proposta técnica e apresentar:

a) - Declaração da empresa proponente de que dispõe de pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b) - Atestados de bom desempenho anteriores, em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) no mínimo na execução de serviços similares; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução.

c) - Apresentar licenças e registros: Certificado de Descarte de Embalagens; Registro no IBAMA; POP - Procedimentos Operacionais Padronizados; Seguro de Responsabilidade Civil; Registro do Responsável Técnico junto ao seu conselho profissional; Registro da empresa junto ao conselho profissional do Responsável Técnico, assim como todos os documentos julgados necessários em cumprimento à legislação vigente que rege a presente contratação;



d) - Apresentar documentação de contratação dos colaboradores que compõem a equipe técnica: Ficha de Registro de Empregados, ASO, PCMSO, PPRA, comprovante de entrega de EPI's e de treinamentos sobre a manipulação de pesticidas e uso dos EPI's.

10- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do processo, se outro prazo não constar do documento.

11-REGULARIDADE FISCAL

11.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

11.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do processo.

11.3 - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

11.4 - Certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND-INSS.

11.5 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

11.6 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto do presente processo.

11.7 - Certidão Negativa de Débitos, referente aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da empresa.

11.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no **original ou por cópia autenticada**, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



12.2 - Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

12.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade.

12.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa e com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

12.5 - A empresa ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, sem qualquer direito à indenização à contratada.

12.6 – Estará desabilitada a empresa declarada inidônea por ato do Poder Público

13 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

13.1 - Aberta a Sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos pela Gestão de Contratos e Equipe de Apoio técnico as propostas.

13.2 - Será conferido o envelope com a Proposta Técnica e de Preços dos proponentes.

13.3 - Verificada a regularidade formal do envelope da proposta, a Gestão de Contratos e Equipe de Apoio técnico procederá à abertura do mesmo, que terá seu conteúdo rubricado e analisado, no que tange à sua conformidade.

13.4 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Gerência de Suprimentos poderá negociar o valor com a empresa vencedora, o processo poderá ser reiniciado se o valor não for satisfatório ao orçamento previsto para o serviço.

13.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

13.5.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

13.5.2 - Contenha preços alternativos;

13.5.3 - Que for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



13.5.4 - Que se revelar inexequível.

14 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - As obrigações decorrentes deste edital consubstanciar-se-ão na Minuta de Contrato.

14.2 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.3 - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado nas mesmas condições, mediante Termo Aditivo.

14.4 - A empresa prestadora dos serviços declara estar ciente de que a rescisão ou término do convênio/contrato de gestão firmado entre a SPDM e os Órgãos do Poder Público para a gestão e administração da(s) Unidade(s), ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem direito a qualquer espécie de indenização às partes.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Indicar um profissional para exercer a função de preposto ou gerente ao qual caberá responder pela direção e coordenação de todas as suas atividades e se constituir em seu representante legal para a execução dos serviços contratados e elemento de ligação da empresa com o Hospital.

15.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos relacionados com empregados e prepostos utilizados na prestação de serviços e que sejam decorrentes da legislação social previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros eventos de natureza profissional e/ou ocupacional.

15.3 - Identificar, acompanhar e orientar adequadamente o funcionário.

15.4 – Manter cadastro atualizado de funcionários e apresentá-lo à Contratante sempre que for solicitado;

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Executar, sempre que julgar necessária, a supervisão técnica e administrativa dos serviços, bem como manter o registro de ocorrências e eventuais irregularidades com a prestação de serviços constante do presente, fiscalizando seu fiel cumprimento.



16.2 - Fiscalizar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Contratada realizando avaliações periódicas quanto ao cumprimento dos horários e qualidade do processo e prazos dentro dos padrões estabelecidos;

16.3 - Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência que deverá ser corrigida imediatamente pela Contratada. O exercício da fiscalização constante e/ou restrita por parte da Contratante não exime a Contratada da responsabilidade que assumiu no tocante a boa qualidade dos serviços prestados.

16.4 – Solicitar, nos prazos previstos, toda documentação legal referente à prestação de serviços, inclusive solicitando a substituição de qualquer Colaborador que não atenda aos interesses do serviço da Contratante.

17 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1 - Encerrado o procedimento o representante legal da empresa cuja proposta seja vencedora será convocado para apresentar uma minuta de contrato a ser avaliada pelo Departamento Jurídico da instituição. Sendo manifestado o aceite por ambas as partes o contrato poderá ser assinado.

17.2 - Caso a vencedora não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os concorrentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assiná-lo.

17.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do contrato, decorrente desta cotação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado pela **SPDM – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA DRA. JANDIRA MASUR**, a crédito do beneficiário, mediante depósito bancário em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____ a creditar, devendo estas informações constar da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

18.1.1 – O prazo de faturamento será definido em contrato.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS



19.1 - Fica a empresa ciente de que a apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.3 - As condições estabelecidas neste Edital farão parte do contrato de prestação de serviços independente de estarem nele transcritas.

19.4 - É vedada a utilização do logotipo da SPDM pelas empresas, conforme Lei Federal de Direitos Autorais - Lei nº 9610/98.

20- ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 20.1** - Anexo I Projeto Básico
- 20.2** - Anexo II Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios
- 20.3** - Anexo III Modelo de Proposta de Preço

São Paulo, 14 de setembro de 2015.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de Empresa Especializada, em prestação de Serviços para execução do controle de pragas em geral no Ambulatório Médico de Especialidades Psiquiatria Dra. Jandira Masur.

1- Objetivo

Prestação de Serviços de Controle de Pragas em toda a área do Ambulatório de Psiquiatria Dra. Jandira Masur, localizada à Avenida Guilherme Cotching, 1.600 – Vila Maria – São Paulo – SP

2- Área

A área estimada para cobertura dos serviços a serem realizados é de 1976m² sendo 1478m² de área construída .

3- Processo

A Empresa deverá seguir adequação de produtos e métodos operacionais para cada ambiente, portanto a empresa deverá ter experiência necessária em ambientes hospitalares, no que diz respeito deste Projeto Básico:

3.1 - Deverá a Empresa apresentar certificado de controle de pragas, semestralmente.

3.2 - Todos os produtos deverão ser acompanhados pelas Fichas Técnicas de segurança de produtos.

3.3 - Deverá a Empresa apresentar certificado de controle de pragas, semestralmente.

3.4 - A Empresa deverá atender à Resolução RDC nº 52 de 22/10/2009, que dispõe sobre o funcionamento de Empresas Especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.



4- Execução

4.1 - A empresa terá que destinar equipes treinadas, tendo em vista o local de execução dos serviços serem área hospitalar, e os funcionários deverão utilizar os EPIs necessários e que condizente com suas atividades.

4.2 – Se, com a execução dos serviços houver sujidade no ambiente com produto que for utilizado, deverá a destinada equipe, higienizar a área, após o serviço executado.

4.3 - Apresentar relatório da visita mensal com dados de produtos aplicados e pragas encontradas nos serviços executados.

4.4 - Todos os produtos empregados deverão seguir lacrados acompanhados de relatórios com todas as informações necessárias, não se empregando qualquer tipo de produto internamente, que possa vir a comprometer os usuários ou materiais, facultando-se o direito de a qualquer tempo o ambulatório, solicitar amostras do produto para análise.

4.5 - A Empresa deverá proceder ao descarte das embalagens dos produtos de maneira adequada, com o intuito de preservar o meio ambiente e apresentar certificado de destinação final de descarte de resíduos.

4.6 - A Empresa deverá a cada 15 (dias) dias efetuar inspeção em todo o ambiente, tomando-se todas as providências necessárias para manutenção dos serviços, sendo que mensalmente, deverá enviar relatório estatístico de dinâmica populacional e áreas de incidência.

4.7 – Apresentar documentação, licenças da Empresa e documentação de contratação dos Colaboradores, PCMSO, entrega de EPIs e comprovante de treinamentos sobre manipulação de pesticidas e uso de EPIs.

5- Obrigações e responsabilidades da contratada

A equipe deverá efetuar os serviços de forma a não interferir no funcionamento normal da Unidade.

5.1 - Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados.



5.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

5.3 - Será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e por eventuais danos por eles ocasionados, quando da execução dos serviços.

5.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.5 - Que a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reservando-se a Contratante o direito, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados.

5.6 - Realizar treinamentos aos Colaboradores da Contratante, sempre que solicitado.

5.7 - Elaborar cronograma de aplicação para todos os Setores.

5.8 - Encaminhar entre os dias 10 e 15 de cada mês a fatura correspondente a execução dos serviços contratados à Hotelaria Hospitalar com prazo de pagamento até o 10º dia útil do mês seguinte.

6- **Obrigações e responsabilidade da Contratante**

Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da contratada, assegurando livre acesso às suas instalações e promover o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários.

6.1 - Executar, sempre que julgar necessária a supervisão técnica e administrativa dos serviços, bem como manter o registro de ocorrências e eventuais irregularidades com a prestação de serviços constante do presente, fiscalizando seu fiel cumprimento.

6.2 - Através da Supervisão de Hotelaria, controlar em documento da empresa prestadora de serviço, a efetiva execução dos serviços da contratada, a fim de proceder o devido atestado de execução de serviço.



6.3 - Encaminhar a liberação de pagamento, da prestação de serviços aprovados.

6.4 - A contratante, no interesse dos serviços, exigirá a substituição imediata de funcionários que praticarem atos lesivos aos interesses da administração.

O não atendimento, por parte da Contratada, a quaisquer dos itens mencionados neste projeto Básico, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida.

Luana Carvalho

Hotelaria AME Psiquiatria Dra. Jandira Masur - SPDM

Contatos: 11 3478-1377



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA –
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PSQUIATRIA DRA. JANDIRA MASUR.**

ENDEREÇO:

CARTA CONVITE SE 49/2015

A empresa,
estabelecida na, nº
....., complemento:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., telefone:....., "fax".....
.., Bairro, Cidade:, Estado:, e-
mail:, representada pelo(a) Sr.(a).....
portador(a) da cédula de identidade R.G. nº inscrito(a) no CPF/MF sob o nº
.....**DECLARA**, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

(assinatura do responsável da proponente)

(Nome Completo, RG, CPF e Cargo ou Função)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

**SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA –
AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE PSIQUIATRIA DRA. JANDIRA MASUR.**

ENDEREÇO:

CARTA CONVITE - SE 49/2015

A empresa,
estabelecida na, nº,
complemento, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., telefone:....., "fax":, Bairro
....., Cidade:, Estado:, e-mail:
....., propõe a prestação de serviço,
conforme descrito no Anexo I e I.I – Projeto Básico, como segue:

Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal Total
(descrever conforme Edital – Anexo I)			

PRAZO DE INICIO: ___ dias corridos contados a partir da assinatura da minuta do contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de seu recebimento na Sessão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A definir em contrato.

Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do Edital, integrante desta proposta.

local e data

(assinatura do responsável da proponente)
(Nome Completo, RG, CPF e Cargo)

